



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 063/2019		EDITAL Nº 029/2019	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para aquisição de óculos (incluindo armação e lentes), pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com entregas de forma parceladas.		
NATUREZA:	Fornecimento de bens		
REQUISITO:	a) Participação exclusiva para ME ou EPP;		
ORIGEM DAS SOLICITAÇÕES			
SECRETARIA(S) ATENDIDA(S):	Secretaria de Saúde		
PEDIDO ATENDIDO:	Termo de Referência		
LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO			
• Jornal Oficial do Município, Edição de <u>30/04/2019</u>; • Jornal Folha de Londrina, Edição de <u>01/05/2019</u>; • Página Oficial do Município de Tamarana na Internet, a partir de <u>30/04/2019</u>; • Mural do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <u>30/04/2019</u>			
DATAS RELATIVAS AO CERTAME			
• Consultas: até 48 (quarenta e oito) horas antes do recebimento das propostas; • Impugnações: até 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas; • Protocolização dos envelopes: até às 09 horas do dia 14/05/2019 na Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana; • Credenciamento dos representantes: <u>das 09h às 09h:30min do dia 14/05/2019;</u> • Abertura e avaliação das propostas: <u>dia 14/05/2019, após o credenciamento dos representantes;</u> • PREGOEIRA: Valdinéia Francisco Alves.			
ENDEREÇOS			
ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS: E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Fone: (43) 3398-1939 Expediente: das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min			



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, CREDENCIAMENTO, ABERTURA E SESSÃO DE LANCES:

Recepção e Diretoria de Licitações, situadas na Sede da Prefeitura de Tamarana - Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Do Termo de Referência, Dotação Orçamentária e demais aspectos relacionados;
- Anexo II - Do credenciamento, as exigências da proposta comercial e da habilitação;
- Anexo III - Modelos sugeridos de declarações/procurações;
- Anexo IV - Minuta do Contrato;
- Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

O **MUNICÍPIO DE TAMARANA/PR**, pessoa jurídica de direito público, torna público, através dos órgãos de divulgação constantes do preâmbulo deste, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, **obedecidos os preços unitários**, visando a contratação de empresa especializada para (*descrição do objeto*), conforme descrito no Anexo I deste Edital de Licitação, cujas despesas serão providas com recursos próprios do **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, consoante dotação orçamentária constante neste edital.

O processo será realizado em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 273, de 11 de setembro de 2006, o Decreto Municipal nº 150, de 06 de julho de 2019, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, esta aplicada subsidiariamente, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, além dos termos deste Edital.

Os interessados deverão protocolar 2 (dois) envelopes **Recepção do Prédio Sede do Município de Tamarana**, na Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.125-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939, **até as 09h do dia 14 de Maio de 2019**, sob pena de, não o fazendo, ser impedido de participar do certame.

Caso não haja expediente na data originalmente estabelecida, ficam os procedimentos automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários fixados anteriormente.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital. O(a) Pregoeiro(a) efetuará a avaliação do ramo de atividade através do Contrato Social ou de outro documento oficial que indique corretamente a atividade do licitante.

1.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo ao Município de Tamarana julgar e responder a impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

1.4 Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos deverão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital, ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, enviado ao endereço eletrônico licitacao@tamarana.pr.gov.br, respeitando o prazo legal, cabendo à Autoridade Competente decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.5 A confirmação do protocolo do pedido de impugnação ao Edital ou solicitação de esclarecimentos, realizado pelo endereço eletrônico - licitacao@tamarana.pr.gov.br, fica condicionada à confirmação de seu recebimento, via telefone, no número (43) 3398-1939.

1.6 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação destina-se exclusivamente à Contratação de Microempresas, ou Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

2.2 Além do requisito mencionado no parágrafo anterior, poderão participar da presente licitação as **pessoas jurídicas** regularmente constituídas e em pleno funcionamento que preencherem os requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.3 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4 Os interessados em participar da presente licitação, poderão oferecer proposta quanto ao objeto deste Edital, desde que pertinente ao seu ramo de atuação.

2.5 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV - Empresa que não esteja enquadrada, na forma da lei, como microempresa ou empresa de pequeno porte (quando for o caso);

3. DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

3.1 O credenciamento dos representantes será feito das 09h às 09h:30min do dia 14 de Maio de 2019. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.

3.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do (a) Pregoeiro (a).

3.4 Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

3.5 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

3.6 A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

3.7 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

ENVELOPE DA PROPOSTA:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP-029/2019-TMN**
- **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL**
- **ENTREGA DO ENVELOPE: Até as 09h do dia 14/05/2019.**
- **ABERTURA DO ENVELOPE: 14/05/2019 às 09H30min**
- **OBJETO: Aquisição de óculos (incluindo armação e lentes)**

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

- **RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE**
- **PREGÃO Nº PP-029/2019-TMN**
- **ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- **OBJETO: Aquisição de óculos (incluindo armação e lentes)**

3.8 O envelope nº 1 deverá conter todos os requisitos exigidos para a proposta comercial, enquanto que o envelope nº 2 deverá conter a documentação para fins habilitatórios.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4. DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação está descrito no Anexo I deste Edital, onde constam para o seu entendimento:

- I - A especificação e informações atinentes;
- II - O preço máximo e fonte de recursos;
- III - O prazo de execução e vigência contratual;
- IV - A forma de fornecimento e a sistemática de entrega e recebimento dos bens;
- V - Os trâmites para pagamento; e
- VI - As penalidades.

4.2 Os serviços prestados e bens fornecidos deverão ser de BOA QUALIDADE, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos (ABNT, INMETRO, dentre outros), a fim de atender eficazmente às finalidades que deles se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

5.1 O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- II - Credenciamento dos interessados;
- III - Abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;
- IV - Condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V - A abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das propostas selecionadas;
- VI - Adjudicação da proposta de menor preço;
- VII - Elaboração de ata;
- VIII - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- IX - Recebimento, exame e a decisão sobre recursos; e
- X - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e à contratação.

6. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- I - Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

II - Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; e/ou

III - Que apresentem preço com valor acima do preço máximo previsto no Edital.

6.2 As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor total da proposta.

6.3 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances verbais**, com observância dos seguintes critérios:

I - Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores** àquela;

II - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida no inciso anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

III - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

7.1 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o(a) Pregoeiro(a) dará seqüência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

7.2 Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.

7.3 Após as devidas orientações e recomendações, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, estipulada eventualmente neste edital, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.7 O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.

7.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.

7.9 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

7.10 Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado **“empate”**, quando, ao final da etapa de lances, **o licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte** tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

7.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada “na sessão pública” pelo(a) Pregoeiro(a) para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

7.12 Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;

7.13 Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido no **subitem 7.2.1.**, ou não esteja presente na sessão pública;

7.14 Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no **intervalo de 5% (cinco por cento)**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15 Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

7.16 Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.17 Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno porte, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno porte, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;

7.18 Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de médias ou grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno porte, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;

7.19 Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

7.20 No caso de não existirem lances verbais, serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de **“Abertura das Propostas”**, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o (a) Pregoeiro(a) negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances verbais, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

7.21 Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o (a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do preço das três primeiras classificadas, decidindo-se motivadamente a respeito.

8. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

8.1 Ao final da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das três propostas de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhes facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3 Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, contados a partir do momento em que o licitante for



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do Município de Tamarana/PR, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

8.4 Ultrapassado o prazo previsto no **subitem 8.1.2**, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao Município de Tamarana/pr convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do(a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o(a) participante para que seja obtido preço melhor. O(a) Pregoeiro(a), observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.6 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os preços unitários**

8.7 O(A) Pregoeiro(a) poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.8 As certidões e demais documentos apresentados no certame devem ser originais, ou cópias autenticadas em cartório, ou por servidor desta Administração Pública.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM, respeitados os preços**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.

9.2 O julgamento será pelo preço total, no entanto, a divulgação do resultado da licitação deverá apresentar o preço unitário dos materiais, objeto deste Edital.

9.3 Para fins de julgamento, serão considerados os preços com até 02 (duas) casas decimais, sendo descartadas as casas decimais excedentes, procedendo-se o devido ajuste no preço global.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que permanecerem com os preços propostos acima do preço máximo previsto no Edital.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.5 Serão igualmente desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital, que forem omissas ou vagas, que impuserem condições diferentes das dispostas no presente, ou que contiverem preços ou execução condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza aqui não previstas, inclusive financiamentos subsidiados, bem como preço ou vantagem baseados nas propostas das demais licitantes, ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, como também aquelas que apresentarem alternativas.

9.6 Não serão aceitas propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

10.2 Após a manifestação imediata, o licitante terá **prazo de 03 (três) dias** para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora.

10.4 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

10.5 A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.

10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

10.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.

10.8 Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

10.9 Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do(a) Pregoeiro(a), os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.

10.10 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) dará publicidade ao resultado do certame, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

11.2 No caso de recursos, a autoridade superior procederá à adjudicação e homologação do certame, sem a necessidade de publicação do resultado.

11.3 A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o processo ao(a) Pregoeiro(a), para continuidade, na forma do Edital.

12. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 As obrigações decorrentes desta Licitação serão formalizadas através de Contrato Administrativo, conforme minuta prevista no **Anexo IV**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, a legislação vigente e a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição de qualquer parte do seu texto.

12.2 O Contrato Administrativo deverá ser emitido contendo, no mínimo, as seguintes condições: I

- O objeto e seus elementos característicos;

II - O preço, recurso financeiro e condições de pagamento;

III - A forma, prazo e o local do fornecimento dos bens e/ou prestação dos serviços;

IV - O prazo de execução do objeto e vigência contratual;

V - O recebimento do objeto e a fiscalização do contrato;

VI - A indicação do respectivo processo licitatório e os anexos contratuais;

VII - As obrigações da Contratada e do Município de Tamarana;

VIII - Os casos de rescisão e sanções administrativas;

12.3 O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato no **prazo de até 5 (cinco) dias úteis** contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo

Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.101-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939

E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

solicitar prorrogação desse prazo por igual período, por motivo justo e aceito pelo Município de Tamarana/PR.

12.4 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, é facultado ao Município de Tamarana, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação e, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicada subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993.

12.5 A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o termo administrativo, dentro do prazo estabelecido, equivale ao inadimplemento total do contrato, ficando sujeito à multa contratual prevista na Minuta do Anexo IV, além das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.6 A assinatura do Contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou por mandatário com poderes expressos.

12.7 É vedada a subcontratação parcial do objeto e a cessão ou transferência total ou parcial do Contrato, a quem não atenda as condições de habilitação e sem prévia autorização do Município de Tamarana.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Prefeito do Município de Tamarana poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado, podendo ainda delegar esta atribuição ao Secretário interessado na contratação objeto do presente certame. O Município de Tamarana poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele(a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

13.4 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tamarana/PR, a finalidade e a segurança da contratação, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

13.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

13.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).

13.8 A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.9 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionários do Município de Tamarana, inclusive por membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.10 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Do Termo de Referência, Dotação Orçamentária e demais aspectos relacionados;

Anexo II - Do Credenciamento, das Exigências da Proposta Comercial e da Habilitação;

Anexo III - Modelos sugeridos de Declarações/Procurações;

Anexo IV - Minuta do Contrato Administrativo;

Anexo V - Modelo sugerido da Proposta Comercial;

Tamarana/PR, 24 de abril de 2019.

ROBERTO DIAS SIENA

Prefeito Municipal

ROBERTO DA SILVA

Secretário de Administração

Visto sob o aspecto formal, nos termos do
artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Termo consiste na contratação de empresa especializada para aquisição de óculos (incluindo armação e lentes), pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com entregas de forma parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	20	171,71	3.434,20
02	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, COMBINADAS DE -0,25 A -2,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	16	176,26	2.820,16
03	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, COMBINADAS DE -2,25 A -5,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL+ ESTOJO.	UND	03	197,27	591,81
04	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS E +/-6,25 A +/- 14,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS,	UND	03	215,04	645,12



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	E DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, COMBINADAS OU NÃO, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.				
05	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DE -0,00 A +/-10,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, E DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS COM PRISMAS NASAIS OU TEMPORAIS DE 1 A 5 PONTOS, COMBINADAS OU NÃO, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	01	169,00	169,00
06	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS DE -14,25 A -20,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	01	238,00	238,00
07	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS DE +14,25 A +16,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	01	256,30	256,30
08	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA,	UND	13	186,15	2.419,95



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.				
09	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS ATÉ PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E DE -0,25 A -2,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	20	193,06	3.861,20
10	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS ATÉ PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E DE -2,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	07	438,27	3.067,89
11	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE +8,25 A +14,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COMBINADAS DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	01	178,31	178,31
VALOR TOTAL				R\$ 17.681,94	



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

1.2 - Será desclassificado o item da proposta que não contiver a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado neste Termo; inclusive, a que não contiver quantidades e **MARCA (quando houver)**.

II – JUSTIFICATIVA.

2.1 - Tal contratação se faz necessária por se tratar de item onde os usuários dos SUS não tem condições de adquiri-los e que são atendidos pela Assistência Social da Secretaria da Saúde. Estes óculos serão destinados a pacientes com solicitações de médicos oftalmologistas para tratamento de doenças como miopias, astigmatismos, hipermetropia, presbiopia, entre outras.

É público notório que problemas de visão trazem conseqüências devida danosas e de difícil reparação a toda a sociedade. Não há como fechar os olhos para o adulto que não consegue desempenhar suas atividades laborais pelo fato de não enxergar, por problemas visuais.

A saúde visual é de suma importância para a sociedade por um todo, pois dela depende uma melhor qualidade de vida e crescimentos sociais que almejamos.

III - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS ITENS E DO PRAZO.

3.1 – Os itens deverão ser entregues pela licitante vencedora no local indicado pela Prefeitura e o fornecimento deverá ser feito de acordo com a Autorização de Fornecimento.

3.2 - Para a solicitação de entrega, o Município obedecerá à informação da existência de recursos financeiros e orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

3.3 – Deverá ser rigorosamente observada a validade dos itens para entrega.

3.4 - O prazo para entrega deverá ser dentro da razoabilidade, de acordo com a complexidade do serviço, não podendo ultrapassar de 15 (quinze) dias para atendimento, salvo motivo justificado.

3.5 - Os óculos deverão ser entregues acondicionados em embalagens apropriadas (estojo de transporte) e identificados com o nome do paciente;

3.6 - O encaminhamento para execução dos óculos será feito exclusivamente através de formulário próprio emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada pelo responsável indicado;

3.7 - Para a execução do contrato, os pedidos serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, e deverão ser entregues no mesmo local, na Rua Demétrio Carneiro Siqueira 11.

3.8 - O fornecimento dos óculos deverá ser realizado para os pacientes que apresentem prescrição médica de profissional credenciado pelo SUS (salvo justificativa plausível), bem como que tenham comprovado a impossibilidade econômica em adquirir os óculos, sem prejuízo de seu sustento ou de sua família, através de laudo da assistente social.

IV - DOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4.1 – Servidoras:

Titular: Sirley Evangelista da Silva

Suplente: Leandro Feronato

V – DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 - A entrega do(s) item (s) deverá ocorrer, no máximo, 02 (dois) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

VI - DO PREÇO MÁXIMO

6.1 - O preço máximo total para a presente licitação é de até **R\$ 17.681,94** (Dezessete Mil Seiscentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Quatro Centavos).

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos da rubrica orçamentária nº:

DOTAÇÕES	
183	080110301001020633390300000

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Responsabilizar-se pela procedência, qualidade e entrega dos produtos.

8.2 - Caso ocorra algum defeito no produto que seja de fabricação, como por exemplo: descascar, soltar “pernas”, ou outros desde que não seja mau uso do paciente, a Contratada fará a troca devendo ser estipulada uma garantia de 06 (seis) meses.

8.3 - Caso ocorra erro da óptica na montagem dos óculos e na confecção da lente será de responsabilidade da mesma.

IX - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

9.2 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

9.3 - Fornecer as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;

9.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;

9.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;

9.6 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

9.7 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

X - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O pagamento à empresa vencedora será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da mercadoria e no valor correto da mesma.

10.2 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

10.3 – Todas as compras para a Secretaria Municipal de Saúde de Tamarana, a nota fiscal deverá sair em nome do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 09.242.908/0001-86, Rua Izaltino José Silvestre, 643 – Centro - CEP: 86.125-000 – Fone: 3398-1985.**

XI – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 – A vigência da presente licitação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato

XII - DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

12.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou
Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, Centro, CEP: 86.101-000 - Tamarana-PR | (43) 3398-1939
E-mail: licitacao@tamarana.pr.gov.br – Site: <http://tamarana.pr.gov.br/>



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Tamarana - PR, 20 de Março de 2019.

Dalva Aparecida Siena
Secretária Municipal de Saúde

Anuência dos fiscais de contrato.

Titular: Sirley Evangelista da Silva: _____.

Suplente: Leandro Feronato: _____.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO II

DAS EXIGÊNCIAS DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA COMERCIAL E DA HABILITAÇÃO

1. DO CREDENCIAMENTO

1.1 Para o **CREDENCIAMENTO**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Tratando-se de representante legal, o **estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial** ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- II - Tratando-se de procurador, a **procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. O modelo encontra-se no **item 7 do Anexo III** deste Edital;
- III - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**. O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;
- IV - Tratando-se de **microempresa e empresas de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;

2. DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL**, elaborada considerando os seguintes requisitos e documentos:

- I - Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, podendo ser elaborada nos moldes do modelo sugerido no **Anexo V**, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante, e deverá conter:
 - a) O nome da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo e telefone para contato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Os **preços unitários e totais** de cada um dos itens, bem como o **preço total da proposta**, obedecidos os preços máximos unitários fixados pelo Município de Tamarana, descritos no Anexo I deste Edital, já inclusos os custos, encargos, tributos e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias para a prestação do serviço do objeto desta licitação;
- c) Condições de pagamentos: O pagamento correspondente aos serviços realizados serão efetuados no início do mês subsequente a execução dos mesmos em **até 5 (cinco) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, e ainda, a liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato, e após a comprovação de a contratada estar em dia junto ao INSS e FGTS;
- d) Prazo de vigência contratual: Iniciará a partir da data de assinatura do Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de fornecimento;
- e) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- f) A declaração da proponente de conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital e seus Anexos, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais;
- g) Assinatura do representante legal do Licitante.

II - **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.** O modelo da presente encontra-se no **item 1 do Anexo III** deste Edital;

III - Tratando-se de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte**, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, estas deverão apresentar a **Certidão expedida pela Junta Comercial** conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada da **DECLARAÇÃO** de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006. O modelo da presente encontra-se no **item 2 do Anexo III** deste Edital;

2.2 A omissão da indicação na proposta das **alíneas “c”, “d”, “e” e “f” do inciso I**, não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 A não apresentação da documentação constante nos **incisos “I”, “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo II** acarretará na imediata **DESCCLASSIFICAÇÃO** da proposta da licitante, salvo o exposto no **subitem 2.2** acima, considerando as observações dispensáveis na proposta comercial.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2.4 A não apresentação da documentação descrita no **inciso “III” do subitem 2.1 deste Anexo II** não acarretará na desclassificação da proposta, porém, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 caso se trate de microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5 Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista nos **incisos “II” e “III” do subitem 2.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.

3. DA HABILITAÇÃO

3.1 O envelope 2 (dois) da licitação deverá conter os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** neste certame, sendo obrigatória a apresentação de:

- I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto licitado, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;
- II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme Lei Federal nº 8.036/90;
- IV - Prova de regularidade junto a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão conjunta negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias e à Dívida Ativa da União;
- V - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VI - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:
 - a) Pelo Município do domicílio ou sede da licitante e, também;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- b) Se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de Tamarana, deverá apresentar Declaração neste sentido, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº. 12.440/2011;

VIII - Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante;

- a) Em caso de Certidão Positiva, deverão ser apresentadas as competentes Certidões Narrativas/Explicativas referente a cada ação judicial, ficando sujeita(s) à análise e aprovação do(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio;

Obs.: As Certidões Narrativas/Explicativas deverão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição até a data de abertura dos envelopes.

IX - Declaração que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988, podendo ser utilizado o modelo constante no **item 4 do Anexo III** deste Edital;

X - Declaração "Sócio que assinará o Contrato", podendo ser utilizado o modelo constante no **item 5 do Anexo III** deste Edital. O referido documento visa unicamente tornar mais ágil o andamento do processo, sendo que sua não apresentação, não implicará na inabilitação do proponente;

3.2 Ficará dispensado da apresentação da documentação prevista no **inciso I do item 3.1 deste Anexo II**, caso o licitante já a tenha apresentado no momento do CREDENCIAMENTO, conforme previsto no **subitem 1.1 deste Anexo II**.

3.3 A licença prevista no item 5.1, alínea 'j', somente será exigida para as atividades que demandem obrigatoriamente o prévio licenciamento ambiental.

4. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos referidos no **itens 1 a 3** deste Anexo poderão ser apresentados em original, publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Prefeitura do Município de Tamarana, devidamente autorizado, antes da entrega do envelope respectivo. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

são dispensadas de autenticação.

4.2 A documentação de que trata os **itens 1 a 3** deste Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. **Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.**

4.3 Caso os documentos referidos nos **itens 1 a 3** deste Anexo não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão.

4.4 Para fins do disposto na **alínea “b”, do inciso VII, do subitem 3.1** deste Anexo, define-se como estabelecimento, qualquer local onde são exercidas atividades inscritas no Cadastro Municipal de Contribuintes de Tamarana. A falsa declaração do licitante, para fins do disposto no mesmo inciso, implicará na sua desclassificação no procedimento administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

4.5 Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos e declarações apresentadas deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos e declarações deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO III

MODELOS SUGERIDOS

(Declarações e Procurações)

1. DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-029/2019-TMN**, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

2. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº _____,

DECLARA, sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas cabíveis e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-029/2019-TMN**, ser **MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)** nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da LC nº 123/06.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC nº. 123/2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

**3. DECLARAÇÃO NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE TAMARANA
(SOMENTE PARA LICITANTES COM DOMICÍLIO EM OUTRA CIDADE);**

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-029/2019-TMN**, que **não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Tamarana.**

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CF;

DECLARAÇÃO

A empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº _____,

_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins de participação no Pregão Presencial nº **PP-029/2019-TMN**, que **não possui** em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

5. DECLARAÇÃO “SÓCIO QUE ASSINARÁ O CONTRATO”;

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que os sócios proprietários (ou quem o estatuto de constituição societária designar) da empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ são os Srs. _____ (nomes completos) _____.

Declaro ainda, que, no caso desta empresa ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº. **PP-029/2019-TMN**, a pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a). _____ (nome completo) _____, _____ (nacionalidade) _____, _____ (profissão) _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, portador(a) do RG nº. _____ e do CPF nº. _____.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Assinatura

Nome do Licitante ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

6. PROCURAÇÃO;

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa licitante _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, portador da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado em _____, **nomeia e constitui seu bastante procurador**, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da CI/RG nº. _____, e do CPF nº. _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º **PP-029/2019-TMN**, instaurado pelo Município de Tamarana/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura

Nome do Responsável pela Outorga

(reconhecer firma)



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº..... AQUISIÇÃO DE BENS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMARANA E A EMPRESA_____.

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-029/2019-TMN.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato, de um lado, como CONTRATANTE, o **Município de Tamarana**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.167/0001-90, com sede a Rua Isaltino José Silvestre, nº 643, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Roberto Dias Siena, portador do RG nº ----- e inscrito no CPF sob o nº -----; ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa (*Qualificar a Empresa*), neste ato representada por (*Qualificar o Representante*), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Pregão Presencial nº **PP-029/2019-TMN**, fundamentado na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/1993, que, ao final, este subscrevem, têm entre si justo e convencionado o presente Contrato, nas seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para aquisição de óculos (incluindo armação e lentes), pelo período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, com entregas de forma parceladas, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato, os seguintes documentos, como se nele estivessem transcritos:

- I - Edital de PREGÃO n.º **PP-029/2019-TMN** e seus anexos;
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de de de 2019.
- III - Termo de Referência

§1º. Os documentos mencionados nesta Cláusula são considerados suficientes para, em conjunto com este Contrato, definir o seu objeto e a sua perfeita execução.

§2º. Havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este Contrato, as mesmas serão objeto de acordo entre as partes.



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$...(...)** distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	20		
02	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, COMBINADAS DE -0,25 A -2,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	16		
03	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, COMBINADAS DE -2,25 A -5,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL+ ESTOJO.	UND	03		
04	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS E +/-6,25 A +/- 14,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, E DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, COMBINADAS OU NÃO, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	03		
05	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DE -0,00 A +/-10,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, E DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS COM PRISMAS NASAIS OU TEMPORAIS DE 1 A 5 PONTOS, COMBINADAS OU NÃO, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	01		
06	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS DE -14,25 A -20,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM	UND	01		



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

	RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.				
07	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS DE +14,25 A +16,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	01		
08	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	13		
09	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS ATÉ PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E DE -0,25 A -2,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	20		
10	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS ATÉ PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E DE -2,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	07		
11	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE +8,25 A +14,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COMBINADAS DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.	UND	01		
VALOR TOTAL				R\$	



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

§ 1º Nos preços constantes nesta Cláusula já estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, manutenção, componentes e peças de reposição, depreciação dos equipamentos, materiais de consumo, instalação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral dos serviços objeto da contratação.

§ 2º. O Município de Tamarana efetuará o pagamento correspondente ao objeto do contrato, no mês subsequente a prestação dos serviços ou fornecimento dos bens, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, em até 05 (cinco) dias úteis após a sua apresentação e liberação pela Gestão/Fiscalização do Contrato.

§ 3º. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) que for(em) apresentada(s) com erro, será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA, para retificação ou substituição, sendo que o pagamento ficará suspenso até o momento de sua reapresentação.

§ 4º. O pagamento será efetuado após a comprovação pela Gestão/Fiscalização do Contrato Administrativo de que a CONTRATADA se encontra em dia com o INSS, FGTS e Justiça do Trabalho, mediante consulta "on line" ao sistema de controle da Caixa Econômica Federal (CEF), Receita Federal do Brasil (INSS) e Justiça do Trabalho (Lei nº. 12.440/2011), bem como a verificação de quitação dos tributos Municipais (Município de Tamarana/PR).

§ 5º. Caso a CONTRATADA não possua aptidão quanto à situação de regularidade fiscal-trabalhista, a Gestão/Fiscalização do Contrato Administrativo irá notificá-la para solução do problema, no prazo de 30 (trinta) dias. Inexistindo regularização no prazo anteriormente descrito, a Nota Fiscal/Empenho deverá ser quitada, deliberando-se a Autoridade Superior quanto à rescisão do contrato administrativo, por inabilitação superveniente da CONTRATADA.

§ 6º. Em havendo necessidade de prorrogação da contratação, as quantidades inicialmente previstas e os respectivos valores serão retomados para o novo período de 12 (doze) meses. Não haverá cumulação com o saldo do período anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo para a prestação dos serviços **será de 12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único. A vigência contratual iniciará a partir da data de assinatura deste Contrato e terminará 60 (sessenta) dias após a conclusão do prazo de fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE.

Os prazos de execução e vigência contratual poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, e também quando houver necessidade e interesse do Município de Tamarana, desde que preenchidos os requisitos legais.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

§ 1º. Após o primeiro período de contratação, com prorrogação subsequente, poderá ser concedido reajuste ao contratado, desde que tal medida seja a mais vantajosa para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

O objeto do presente Contrato deverá ser **prestado de forma contínua**, cabendo ao contratado o controle rigoroso dos serviços, devendo impedir qualquer fornecimento de bens excedente sem a prévia autorização do Município de Tamarana/PR, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira deste Contrato.

§ 1º. O serviço prestado será conferido no momento da entrega do relatório à Comissão de Fiscalização do Contrato, em conjunto com a Nota Fiscal/Fatura do respectivo serviço realizado, constando o número do Edital de Licitação e do respectivo Contrato Administrativo que deu origem, as especificações exatas, as quantidades, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

§ 2º. Caso a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, bem como apresentem mau funcionamento, será concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para adequações e/ou substituições, sem qualquer custo para o Município de Tamarana/PR, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º. Cada serviço somente será considerado prestado, a cada entrega dos bens discriminados neste Contrato, conforme as quantidades e qualidades requisitadas pelo Município de Tamarana/PR, mediante aceite apostado pela Comissão de Fiscalização do Contrato na Nota Fiscal.

§ 4º. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime a CONTRATADA de ser responsabilizada, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações posteriores, pela má qualidade que venha a ser constatada nos serviços prestados e/ou materiais fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deste Contrato será feita por funcionários da Prefeitura de Tamarana designados ao final, os quais efetuarão a conferência dos serviços prestados e/ou bens fornecidos às especificações constantes no processo que deu origem, encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para a Tesouraria para que se proceda ao pagamento na forma da Cláusula Terceira.

§ 1º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 2º. A fiscalização por parte do Município de Tamarana/PR não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 3º. Caberá a fiscalização do Contrato:

- I - O acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, conforme descrito na Cláusula Sexta deste Contrato;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- II - O acompanhamento, aceitação, recebimento e constatação da adequação do objeto contratado às especificações constantes do processo que deu origem ao presente contrato;
- III - Exercer rigoroso controle do cumprimento do Contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato;
- IV - Averiguar da regularidade da CONTRATADA, principalmente em relação aos recolhimentos trabalhistas (FGTS, INSS, etc).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATADA, durante todo o prazo de vigência contratual:

- I- Prestar a assistência técnica sempre que necessária, conforme contato telefônico da Comissão de fiscalização do Contrato;
- II- Fornecer os bens, objeto deste contrato, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial nº 029/2019, no Termo de Referência da Secretaria de Saúde, datado de 20 de março de 2019; Pedido nº 063/2019
- III- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sendo vedado exceder tal limite, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, conforme art.65, § 1º, § 2º, II, da lei 8.666/1993 e suas alterações;
- IV- Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução deste contrato;
- V- Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo com a Município de Tamarana, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo;
- VI- Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, com o pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos relativos à Legislação Trabalhista, Previdenciária, Acidentes de Trabalho e/ou outros semelhantes;
- VII- Fornecer materiais de boa qualidade, na execução do contrato, próprios para a atividade a ser desempenhada, devidamente atestados pelos órgãos públicos de controle (Ministério da Agricultura, Inmetro ou equivalente) e mão de obra especializada;
- VIII- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho ocorridos na execução dos serviços contratados;
- IX- Utilizar mão de obra idônea, especializada, agrupando permanentemente uma equipe homogênea e suficiente de empregados, os quais assegurem as condições necessárias ao cumprimento das especificações do serviço elencadas neste Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

- X- Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos.
- XI- Fornecer e manter atualizada a relação de todo o seu efetivo destinado à prestação em tela (ficha de registro de cada empregado);
- XII- Fornecer a seus empregados todo o ferramental, equipamentos, EPIs, materiais de consumo necessários à execução dos trabalhos;
- XIII- Efetuar, de imediato, o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços;
- XIV- Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- XV- Manter as máquinas, equipamentos e seus acessórios sempre em boas condições de conservação, uso e segurança, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do uso indevido ou imperícia de seus prepostos;
- XVI- Providenciar a imediata correção das deficiências suscitadas pelo Município;
- XVII- Assumir objetivamente inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, bem como por indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causados, voluntária ou involuntariamente, por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou a Terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios;
- XVIII- Manter seus empregados, enquanto permanecerem nas atividades inerentes ao contrato, trajando uniformes com logotipo da CONTRATADA e crachás de identificação;
- XIX- Prever e alocar equipe, constituída por profissionais devidamente treinados, dimensionada para a perfeita execução dos serviços;
- XX- Emitir relatório mensal dos serviços prestados, informando os tipos, os locais e data de cada serviço executado para aprovação junto a Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Parágrafo único. Havendo divergências entre alguma disposição contida neste instrumento contratual, e no Edital de PREGÃO n.º PP-029/2019-TMN e seus anexos, será realizada avaliação para análise de qual prevalecerá, sempre visando à supremacia do interesse público.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo avençado;
- II - Fornecer o papel a ser utilizado nas copiadoras.



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

III - Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada **sobre o valor da parcela em atraso** e/ou do valor correspondente na REQUISIÇÃO, isentando em consequência o Município de Tamarana de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega **será considerada a inexecução total do objeto**.

§ 1º. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada **sobre o valor total do Contrato**.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada **sobre o valor total do Contrato**

§ 4º. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar as requisições, após o prazo estabelecido, para efeitos de aplicação de multa, **equivale à inexecução total da sua obrigação**.

§ 5º. A aplicação de multa, a ser determinada pela **CONTRATANTE**, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais sanções previstas neste contrato.

§ 6º. A multa prevista nesta cláusula poderá ser fixada de maneira isolada, ou cumulativamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual poderá ser rescindido:

I - A critério do CONTRATANTE, quando a CONTRATADA:

- a) Subcontratar no todo ou em parte o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
- c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- d) Outras hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93.

II - Pela CONTRATADA, quando o CONTRATANTE inadimplir qualquer cláusula ou condições deste contrato, salvo o atraso no pagamento não superior a 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93;

III - Amigavelmente, por acordo entre as partes.

§1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do CONTRATANTE, poderá o

Rua Pernambuco, nº. 1002, CEP: 86020-121, Londrina/PR – Fone: (43) 3315-2233 – Fax: (43) 3315-2255
E-mail: cohab@londrina.pr.gov.br – Site: <http://www1.londrina.pr.gov.br/cohab>



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

presente Contrato ser rescindido por mútuo acordo, recebendo a CONTRATADA o valor pela execução do objeto até a data da rescisão, excluída sempre qualquer indenização por parte do CONTRATANTE.

§2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do CONTRATANTE pelo pagamento das fases do objeto executadas e não pagas.

§3º. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens relacionados nesta Cláusula, implicará a apuração de perdas e danos e sujeitará a CONTRATADA à retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, sem embargos da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos próprios do Município de Tamarana, conforme dotação orçamentária:

DOTAÇÕES	
183	080110301001020633390300000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste Termo, perante o Foro da Comarca de Londrina, não obstante qualquer mudança de sede da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter no Estado do Paraná, um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas

Tamarana, aos ____ de _____ de 2019.

Prefeito Municipal

Secretário Municipal

Contratada



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

TESTEMUNHAS: 1.) _____ 2.) _____

Visto sob o aspecto formal, nos termos do
artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.

Fiscais de Contrato:

Sirley Evagenlista da Silva _____

Leandro Feronato _____



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

ANEXO V

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:			CNPJ:		
ENDEREÇO:			TELEFONE:		
MUNICÍPIO:			INSC. ESTADUAL		
<i>Para a prestação de serviços/fornecimento de bens de aquisição de óculos (incluindo armação e lentes) objeto do Edital de Licitação de Pregão Presencial nº PP-029/2019-TMN, efetuamos a seguinte proposta:</i>					
Item	Qtd.	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor máximo total (12 meses)
1	20	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
2	16	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, COMBINADAS DE -0,25 A -2,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	03	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE 0,00 A +/- 6,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, COMBINADAS DE -2,25 A -5,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL+ ESTOJO.			
	03	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS E +/-6,25 A +/- 14,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, E DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, COMBINADAS OU NÃO, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA,			



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	01	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DE -0,00 A +/-10,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, E DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS COM PRISMAS NASAIS OU TEMPORAIS DE 1 A 5 PONTOS, COMBINADAS OU NÃO, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	01	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS DE -14,25 A -20,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	01	ÓCULOS MONOFOCAL COM LENTES CORRETIVAS COM DIOPTRIAS DE +14,25 A +16,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	13	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	20	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS ATÉ PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E DE -0,25 A -2,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	07	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS ATÉ			



MUNICÍPIO DE TAMARANA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração / Diretoria de Licitações

		PLANO A +/- 8,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,50 DIOPTRIAS ESFÉRICAS E DE -2,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			
	01	ÓCULOS BIFOCAL COM LENTES CORRETIVAS DE +8,25 A +14,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COM ADIÇÕES DE +1,00 ATÉ +3,00 DIOPTRIAS ESFÉRICAS COMBINADAS DE -0,25 A -4,00 DIOPTRIAS CILÍNDRICAS, PARA USO OFTALMOLÓGICO, CONFECCIONADAS EM RESINA, SENDO A ARMAÇÃO EM METAL (COM APOIO DE PLAQUETAS) OU EM ACETATO, COM MOLAS NAS HASTES, NOS TAMANHOS ADULTO OU INFANTIL, NOS FORMATOS QUADRADO OU REDONDO OU OVAL + ESTOJO.			

Condições de Pagamento: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

Prazo de Prestação dos Serviços: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

Prazo de Vigência: de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.

DECLARAÇÃO

A empresa signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de Pregão Presencial nº **PP-002/2019-TMN**, bem como aceita-las para todos os efeitos legais, e, ainda, aceita em prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas no referido Edital.

Tamarana, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Proponente